

**CONTRATO Nº 2018104/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018**  
**Processo LC n.º 107 – Homologado em 14/05/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ n.º 03.776.284/0036-20, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3085, Parque Industrial II, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representada pelo Gerente Executivo, Senhor Thiago Arisbo, portador do CPF n.º 033.249.029-75 acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 016/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa para ministrar cursos diversos de qualificação profissional (técnicas e processo de soldagem, aperfeiçoamento em instalações hidráulicas, carpintaria de estruturas de telhado, revisão e manutenção automotiva, sistema de freios pneumáticos, processo de soldagem eletrodo revestido, noções de mecânica automotiva) para adolescentes e famílias usuários da Política de Assistência Social bem como para os demais munícipes interessados no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

**CURSO DE TÉCNICAS E PROCESSO DE SOLDAGEM:**

**Disciplina:** Metrologia (12h): Trena, paquímetro, transferidor de graus e esquadro. Leitura e Interpretação de Desenho Mecânica (20h): Identificação de linhas usadas em desenho; Projeção ortogonal; Interpretação; Cotas e dimensionamentos; Esboço cotado; Escalas; Estudo de cortes; Simbologia de soldagem. Teoria dos Processos e Prática de Soldagem (80h): MIG/MAG - Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Tipo de transferência de metal de adição; Defeitos no cordão de solda; Regulagem do equipamento; Prática de oficina -soldar barras de aço em posição plana e em ângulo; Noções sobre soldagem do aço inoxidável e alumínio. Eletrodo revestido - Tecnologia de soldagem (teoria); Segurança na soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - deposições de cordões; soldar barras de aço de topo com ou sem chanfro em posição plana; Soldar barras de aço de topo em posição horizontal; Soldar barras de aço de topo e em ângulo posição vertical e posição sobre cabeça. Gestão Industrial (8h): Relações interpessoais, Relações de trabalho e mercado de trabalho.

**Objetivo:** Capacitar trabalhadores no conhecimento das técnicas do processo de soldagem para atender a demanda das indústrias locais.

**Pré-requisitos:** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma:120h

Carga Horária Total:120h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 18.000,00

Investimento Total: R\$ 18.000,00

#### **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

**Disciplina:** Projeto de instalações hidrossanitárias; Planejamento; Orçamento; Segurança do trabalho; Matemática; Hidráulica; Instalações de água fria e quente; Instalação de esgoto sanitário e águas pluviais; Manutenção. **Requisitos de Acesso:** •Ensino Fundamental Completo •Idade: 16 anos **CURSO DE CARPINTARIA DE ESTRUTURAS DE TELHADO:** 60h Introdução à construção de edifícios – 20h; QSMS - Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde – 20h; Leitura e interpretação de projetos – 32h; Corte de peças de madeira para estruturas de telhados – 32h; Montagem de estruturas – 36h; Telhamento – 20h

**Objetivo:** Capacitar trabalhadores no conhecimento e aperfeiçoamento em instalação hidráulicas.

**Pré-requisitos:** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo

**Carga Horária:**

Carga Horária/Turma:60h

Carga Horária Total:60h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos/Turma: 20

Nº de Alunos Total: 20

**Investimento:**

Investimento/Turma: R\$ 5.400,00

Investimento Total: R\$ 5.400,00

#### **CURSO DE CARPINTARIA DE ESTRUTURAS DE TELHADO:**

**Disciplina:** Introdução à construção de edifícios – 20h; QSMS - Qualidade, Segurança, Meio ambiente e Saúde – 20h; Leitura e interpretação de projetos – 32h; Corte de peças de madeira para estruturas de telhados – 32h; Montagem de estruturas – 36h; Telhamento – 20h **Requisitos de Acesso:** •Ensino Fundamental Completo •Idade: 16 anos

**Objetivo:** Capacitar trabalhadores no conhecimento em carpintaria de estruturas de telhado.

**Pré-requisitos:** Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo

*Carga Horária:*

*Carga Horária/Turma:60h*

*Carga Horária Total:60h*

*Participantes:*

*Nº de Turmas: 1*

*Nº de Alunos/Turma: 20*

*Nº de Alunos Total: 20*

*Investimento:*

*Investimento/Turma: R\$ 5.400,00*

*Investimento Total: R\$ 5.400,00*

### **CURSO REVISÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:**

**Disciplina:** *Instruções de segurança; Conhecimentos da pré- formação; Operações de Revisão e Manutenção; Operações Complementares; Correias de acessórios; Correias de distribuição; Sistema de lubrificação; Sistema de arrefecimento; Sistema de alimentação; Sistema de ignição; Sistema de escapamento; Sistema de transmissão mecânica, robotizada e elementos de transmissão; Sistema de direção convencional e hidráulica; Tipos de suspensão e seus elementos; Elementos das rodas e pneus; Sistema de freio; Sistema de iluminação.*

**Objetivo:** *Capacitar trabalhadores no conhecimento revisão e manutenção automotiva. Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo*

*Carga Horária:*

*Carga Horária/Turma:40h*

*Carga Horária Total:40h*

*Participantes:*

*Nº de Turmas: 1*

*Nº de Alunos/Turma: 20*

*Nº de Alunos Total: 20*

*Investimento:*

*Investimento/Turma: R\$ 4.800,00*

*Investimento Total: R\$ 4.800,00*

### **CURSO SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS:**

**Disciplina:** *Conteúdo: Conceito da pneumática; Estudo do circuito pneumático; Compressor de ar; Estudo das válvulas pneumáticas como: reguladora e governadora de pressão, válvula distribuidora de quatro e seis vias, válvula apu, válvula de freios do estacionamento, válvula relê simples e dupla, câmara de freio simples e dupla, válvula sensível à carga; Regulagem e teste das válvulas; (banca de teste); Montagem dos circuitos pneumáticos (bancada didática); Cuidados com meio ambiente.*

**Objetivo:** *Capacitar trabalhadores no conhecimento de sistemas de freios pneumáticos.*

*Pré-requisitos: Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo*

*Carga Horária:*

*Carga Horária/Turma:40h*

*Carga Horária Total:40h*

*Participantes:*

*Nº de Turmas: 1*

*Nº de Alunos/Turma: 20*

*Nº de Alunos Total: 20*

*Investimento:*

*Investimento/Turma: R\$ 4.800,00*

*Investimento Total: R\$ 4.800,00*

### **CURSO DE PROCESSO DE SOLDAGEM ELETRODO REVESTIDO.**

**Disciplina:** *Pequeno histórico da soldagem; Princípios do processo; Fundamento do processo; Equipamentos, máquinas e acessórios; Eletrodos; Seleção dos parâmetros; Segurança na soldagem; Técnicas de aplicação; Descontinuidades; Exercícios práticos; Uso correto de EPIs; Processo Oxicorte: Gases; Equipamento; Parâmetros de corte; Técnicas de corte; Perigos no manuseio de gases; Segurança no trabalho; Prática de oficina.*

**Objetivo:** *Capacitar trabalhadores no conhecimento das técnicas do processo de soldagem eletrodo revestido.*

**Pré-requisitos:** *Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo*

**Carga Horária:**

*Carga Horária/Turma:40h*

*Carga Horária Total:40h*

*Participantes:*

*Nº de Turmas: 1*

*Nº de Alunos/Turma: 20*

*Nº de Alunos Total: 20*

*Investimento:*

*Investimento/Turma: R\$ 6.000,00*

***Investimento Total: R\$ 6.000,00***

### **CURSO DE NOÇÕES DE MECÂNICA AUTOMOTIVA:**

**Disciplina:** *Sistema de suspensão e rodas; Sistema de freios; Sistema de direção; Sistema de transmissão mecânica; Motor Ciclo Otto; Sistema de alimentação; Turbo Alimentador.*

**Objetivo:** *Capacitar trabalhadores no conhecimento e aperfeiçoamento em instalação hidráulicas.*

**Pré-requisitos:** *Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo*

**Carga Horária:**

*Carga Horária/Turma:40h*

*Carga Horária Total:40h*

*Participantes:*

*Nº de Turmas: 1*

*Nº de Alunos/Turma: 20*

*Nº de Alunos Total: 20*

*Investimento:*

*Investimento/Turma: R\$ 4.800,00*

*Investimento Total: R\$ 4.800,00*

- ) *A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento dos cursos, bem como transporte, alimentação de quem irá ministrar os cursos.*
- ) *O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre os cursos ministrados.*

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa nº 016/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal Solicitante.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para até 400 (quatrocentas) horas. O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**0824315006.001 – AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

3.3.90.39.48 – 6021 – Serviços de Seleção e Treinamento – FONTE 513

3.3.90.39.48 – 6012 - Serviços de Seleção e Treinamento – FONTE 1935

## **02.014 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIA**

### **2266116502.061 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDUSTRIA**

3.3.90.39.48 – 6077 – Serviços de Seleção e Treinamento – FONTE 505

### **2369116502.063 – ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.3.90.39.48 – 6078 – Serviços de Seleção e Treinamento – FONTE 505

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ) Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, 15 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADA**